



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.741/0001-64

LEI Nº. 760/2023, de 30 de janeiro de 2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações de serviços específicos do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – adotado pelo município em convênio com o Governo Federal, e dá outras providências.”

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Taparuba - MG em 30/01/23, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Nome: Roveni S. B. Rocha

Assinatura

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para execução dos serviços específicos do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Governo Federal e pelo município adotado em regime de convênio na forma definida pela Lei Municipal nº. 425/2014 e suas alterações, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Fisioterapeuta;
- b) 01 (um) Farmacêutico;
- c) 01 (um) Psicólogo;
- d) 01 (um) Assistente Social

§ Único – As classes e números de cargos, carga horária e padrões de vencimentos são as estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 425/2014 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2023.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que se fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento.

Parágrafo Único - As gratificações concedidas por força desta Lei, não se incorporarão para nenhum fim remuneratório ou de vantagens pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 30 de Janeiro de 2023.


JOAQUIM DE ABREU FILHO
PREFEITO MUNICIPAL